



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### LEI Nº 1.841 / 2024.

**“Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei 1.590 de 05 de novembro de 2014, que autoriza a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação para o profissional médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.”**

CONSIDERANDO a Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal 1.590 de 05 de novembro de 2014, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º ...**

**I – auxílio moradia, em pecúnia, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, para fins de locação de imóvel; e**

**II – auxílio alimentação, em pecúnia, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.”**

**Art. 2º** - Os auxílios moradia e de alimentação poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art.3º** - As despesas com o reajuste do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

**Art. 4º** - Permanecem em vigor demais disposições da Lei Municipal 1.590 de 05 de novembro de 2014.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, 01 de abril de 2024.

  
**Márcio Ferreira Souto**  
Prefeito Municipal